



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2008**

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Retirei do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº. **01/2008**, que será realizado através do portal COMPRASNET, e terá início no dia **16/01/2008**, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Valor do Edital xerografado: R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) – Caso retirado no balcão da CPL/SAA/MEC.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará através do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira ? Guia de Recolhimento da União ? Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão 00001

Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

---

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

**ATENÇÃO:** Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, através do fax nº (061) 2104 9213. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MEC, no endereço ([www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)), opção "Licitações", bem como no portal COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2008.**

**PROCESSO Nº 23000.025698/2007-56**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de revistas e jornais, para atender as Unidades do Ministério da Educação, em Brasília/DF.

**ANEXOS: I - Termo de Referência**

**II - Planilha de Custos e Formação de Preços**

**III - Declaração de Fato Impeditivo**

**IV - Declaração do Menor**

**V - Minuta Contrato**

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
5	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
6	DA DESCONEXÃO
7	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8	DA HABILITAÇÃO
9	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14	DO CONTRATO
15	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18	DO FORO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2008**

**PROCESSO Nº 23000.025698/2007-56**

O Ministério da Educação, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 89, de 05.06.2007, do seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 08 de junho de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada, do tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**DATA: 16/01/2008**

**HORÁRIO: 09h**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de revistas e jornais, para atender as Unidades do Ministério da Educação, em Brasília/DF, de acordo com as quantidades e especificações constantes nos itens 3 e 4, do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 1.2. Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:
  - a) **Termo de Referência – Anexo I**
  - b) **Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II**
  - c) **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – Anexo III**
  - d) **Declaração de Inexistência de Não Empregar Menor – Anexo IV**
  - e) **Minuta de Contrato – Anexo V**

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:
- 2.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
  - 2.1.2 Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;
    - 2.1.2.1 **Não estejam cadastradas no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).
- 2.2 **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**
- 2.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
  - 2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;
  - 2.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 2.2.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
  - 2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
  - 2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

- 3.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.6 Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

#### **4. DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 4.1 A partir das **09h** do dia **16/01/2008**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **01/2008**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Art. 22, do Decreto nº 5.450/05.
- 4.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.4 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até às 09h do dia 16/01/2008, horário de Brasília,** exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).
  - 4.4.1 Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.5 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as

exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

- 4.6 A Proposta de Preços, bem como planilha de custos e formação de preços, Anexo II, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada no mesmo dia pela empresa detentora do menor lance, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 horas, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **com o preço unitário e total**, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. **A comprovação dar-se-á mediante envio da documentação no mesmo dia, para o Fax n.º (0xx61) 2104-9213** (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05) contendo:
- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
  - b) Preços unitários e totais, atualizados em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.
    - b.1) Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
  - c) Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
  - d) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
  - e) Especificação detalhada das revistas e jornais discriminando as suas quantidades e a que periódico (jornal e revista se refere) bem como quaisquer outros insumos incidentes e necessários ao fornecimento, observadas as quantidades, dias/horários e forma de entrega do objeto constante do item 04 de que tratam o Anexo I e as demais indicadas neste Edital e seus anexos.
  - f) Garantia de que as revistas e os jornais serão substituídos, sem ônus para o MEC, caso estejam defeituosos, ou fora das especificações constantes deste Edital e seus anexos, em até 5 dias consecutivos, depois do recebimento da comunicação escrita por parte da contratante.
- 4.7 **A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**
- 4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não atendam as especificações

constantes dos Anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## 5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).
- 5.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.
- 5.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.7 Alternativamente ao disposto no subitem 5.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.9 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta **deverá comprovar a situação de regularidade (habilitação), enviando a documentação no mesmo dia, para o Fax (0XX61) 2104 - 9213**, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 horas, no seguinte endereço: **Ministério da**

Educação, Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 3º Andar, Sala nº 302, CEP: 70.047-900, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2008**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**  
**PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.12 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

## **6. DA DESCONEXÃO**

- 6.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 7.2 Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.
- 7.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.
- 7.4 A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global**.
- 7.4.1 **Os lances e aceitação da proposta deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.**
- 7.5 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a



apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

7.5.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.6.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.6.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.6.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.6.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 7.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

## 8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- 8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 8.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;
- 8.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## 8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.1.3.1 Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 8.1.3.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência

Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- c) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 8.1.3.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.**

#### **8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 8.1.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; § 4º do art. 30 da Lei 8.666/93.
- 8.1.4.2 Relação explícita e declaração formal de poder disponibilizar instalações, máquinas e pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto de que trata este pregão, sob as penas cabíveis, nos termos do § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

## 8.2 Os licitantes deverão apresentar ainda:

- 8.2.1 Declaração nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 5/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, consoante modelo Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador legal da licitante, contendo número da identidade do declarante.
- 8.2.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o Anexo IV deste Edital;
- 8.2.3 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.
- 8.2.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.2.5 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.4 As **impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC**, situado na EMI, Bloco “L”, Térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail ([cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br)), a fim de agilizar as respostas.

## 10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para

abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br) (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues na em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br).
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 11.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).
- 11.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 304, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à

licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1 Os créditos orçamentários ao atendimento deste Pregão correrão a conta do Orçamento Geral do Ministério da Educação, Programas de Trabalho nº 12.122.0750.2000.00001 – Administração da Unidade, Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### **14. CONTRATO**

- 14.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será lavrado contrato com a adjudicatária, na forma da minuta anexa a este Edital – **Anexo V**, com vigência até 31 de dezembro de 2008, a contar da data de sua assinatura.
- 14.2 A execução do CONTRATO será acompanhada e fiscalizada por servidores da Coordenação de Documentação e Informação CDI/CGRL/SAA/MEC especificamente designado por Portaria do Subsecretário de Assuntos Administrativos, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e emitirá relatório(s) sobre a realização dos serviços e atestará o seu adequado cumprimento para fins de pagamento, incumbindo-lhe, ainda, propor a aplicação de sanções, quando couber.
- 14.3 As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.
- 14.4 A Administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e no Contrato a ser firmado.
- 14.5 O recebimento dos materiais e serviços será efetuado de conformidade com o estabelecido no item 04 do Termo de Referência.
- 14.6 A Contratada estará obrigada a substituir os materiais (revistas e jornais) que se encontram com vício, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, as características dos serviços exigidas neste Edital e seus Anexos.
- 14.7 O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
- 14.8 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 14.9 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

- 14.10 A empresa vencedora prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei nº 8.666/93.
- 14.11 Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do Art. 11, do Decreto nº 3.555/00, alterado pelo Decreto nº 3.693/00 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.
- 14.12 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação contratual, a adjudicatária estará obrigada a fazer a respectiva reposição do valor utilizado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Administração do MEC.
- 14.13 A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Administração do MEC, para representá-la na execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 15.1 O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta da CONTRATADA, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação de serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura Discriminativa dos exemplares que foram efetivamente entregues no mês de competência, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93
- 15.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 15.3 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata tempore”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.
- 15.4 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira da CONTRATANTE reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN SRF nº 79, de 01/08/00.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 16.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do objeto do Pregão Eletrônico, por dia de inadimplência, até o limite de 10 dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.
- 16.3 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 16.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MEC.
- 16.5 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no MEC em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 16.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Subsecretário da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, devidamente justificado.
- 16.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 16.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo,



facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- 16.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.
- 17.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.
- 17.3 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).
- 17.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.
- 17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 17.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

- 17.11 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.
- 17.12 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela CPL/SAA/SE/MEC, situada na sala no 302, 3o andar - Anexo I - Bloco "L", Esplanada dos Ministérios - Ministério da Educação - MEC, ou pelos telefones 2104-8244 e/ou fax no 2104-9213, em Brasília DF, por intermédio da CDI/CGRL/SAA/SE/MEC.
- 17.13 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br), opção "Licitações", ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## **18. DO FORO**

- 18.1 O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 03 de janeiro de 2008.

Ana Carolina Novato  
Pregoeira



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2008**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de revistas e jornais, para atender as Unidades do Ministério da Educação, em Brasília/DF, de acordo com as quantidades e especificações constantes nos itens 3 e 4, deste Termo de Referência.

**2 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO**

Este serviço é de suma importância para o Ministério da Educação, haja vista que, nossos dirigentes tomam conhecimento dos fatos que estão ocorrendo no Brasil e no mundo, acompanham diariamente as informações divulgadas pela imprensa escrita sobre os projetos e programas da educação brasileira, sociedade, política, economia, finanças, conhecimentos gerais, etc, ajudando e embasando assim, o processo de tomada de decisão, relativos aos vários aspectos e assuntos que norteiam o Ministério da Educação.

**3 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS PERIÓDICOS E QUANTIDADE**

3.1. A quantidade estimada de jornais a serem entregues diariamente é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS JORNAIS	QUANTIDADE	PERIODICIDADE
01	Correio Braziliense/DF	26	Diário
02	Correio do Povo/RS	01	Diário
03	Folha de São Paulo/SP	25	Diário
05	Jornal do Brasil/RJ	07	Diário

06	O Estado de São Paulo/SP	13	Diário
07	O Globo/RJ	14	Diário
08	Valor Econômico/SP	06	Diário
09	Zero Hora/RS	04	Diário

3.2. A quantidade estimada de revistas a serem entregues é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS REVISTAS	QUANTIDADE	PERIODICIDADE
01	Carta Capital	09	Semanal
02	Época	06	Semanal
03	Isto é	06	Semanal
04	Veja	06	Semanal

3.3. Os jornais e revistas serão assim divididos (em pacotes separados):

3.3.1 - GM	DESCRIÇÃO	QTIDADE
	Correio Braziliense/DF	06
	Folha de São Paulo/SP	07
	O Estado de São Paulo/SP	04
	O Globo/RJ	03
	Valor Econômico/SP	01
	Revista CARTA CAPITAL	03
	Revista ÉPOCA	03
	Revista ISTO É	04
	Revista VEJA	03

3.3.2 - SE	DESCRIÇÃO	QTIDADE
	Folha de São Paulo/SP	01
	Valor Econômico/SP	01
	Zero Hora/RS	02
	Correio Braziliense/DF	02
	O Globo/RJ	01
	O Estado de São Paulo/SP	01
	Revista CARTA CAPITAL	02
	Revista ÉPOCA	01
	Revista ISTO É	01
	Revista VEJA	01
Correio do Povo/RS	01	

3.3.3 - ACS	DESCRIÇÃO	QTIDADE
	Correio Braziliense/DF	03
	Folha de São Paulo/SP	03
	Jornal do Brasil/RJ	03
	O Estado de São Paulo/SP	03
O Globo/RJ	03	

	Valor Econômico/SP	01
	Revista CARTA CAPITAL	02
	Revista ÉPOCA	01
	Revista ISTO É	01
	Revista VEJA	02

3.3.4 - CONJUR GAB	DESCRIÇÃO	QTIDADE
	Folha de São Paulo/SP	01
	Correio Braziliense/DF	01
	Jornal do Brasil/RJ	01

3.3.5 - CONJUR Consultoria	DESCRIÇÃO	QTIDADE
	Folha de São Paulo/SP	01
	Valor Econômico/SP	01
	O Globo/RJ	01
	O Estado de São Paulo/SP	01

3.3.6 - SAA	DESCRIÇÃO	QTIDADE
	Folha de São Paulo/SP	01
	Correio Braziliense/DF	01

3.3.7 - CETREMEC	DESCRIÇÃO	QTIDADE
	O Globo/RJ	01
	Correio Braziliense/DF	01

3.3.8 - CGRL	DESCRIÇÃO	QTIDADE
	Zero Hora/RS	01

3.3.9 - CEINF	DESCRIÇÃO	QTIDADE
	Zero Hora/RS	01

3.3.10 - SPO	DESCRIÇÃO	QTIDADE
	Folha de São Paulo/SP	01
	Correio Braziliense/DF	01
	O Estado de São Paulo/SP	01
	O Globo/RJ	01
	Valor Econômico/SP	01
	Revista CARTA CAPITAL	01

3.3.11 - SESU	DESCRIÇÃO	QTIDADE
	Folha de São Paulo/SP	01
	Correio Braziliense/DF	01
	Jornal do Brasil/RJ	01
	O Globo/RJ	01
	O Estado de São Paulo/SP	01

	Revista ÉPOCA	01
<b>3.3.12 - SEED</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTIDADE</b>
	Correio Braziliense/DF	03
	Folha de São Paulo/SP	01
	Jornal do Brasil/RJ	01
	O Estado de São Paulo/SP	01
	O Globo/RJ	02
	Valor Econômico/SP	01
	Revista CARTA CAPITAL	01

<b>3.3.13 - SECAD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTIDADE</b>
	Folha de São Paulo/SP	01
	Correio Braziliense/DF	01
	Jornal do Brasil/RJ	01
	O Estado de São Paulo/SP	01
	O Globo/RJ	01
	Revista VEJA	01

<b>3.3.14 - SEESP</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTIDADE</b>
	Folha de São Paulo/SP	02
	Correio Braziliense/DF	02

<b>3.3.15 - SEB</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTIDADE</b>
	Folha de São Paulo/SP	02
	Correio Braziliense/DF	02

<b>3.3.16 - SETEC</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTIDADE</b>
	Folha de São Paulo/SP	02
	Correio Braziliense/DF	02

#### **4 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os serviços compreendem o fornecimento e entrega de jornais e revistas conforme abaixo:

4.1 - Os jornais e revistas, especificados no item 3.1 e 3.2, respectivamente, serão entregues no Protocolo Central do Ministério da Educação, localizado na Esplanada dos Ministérios Bloco “L”, Térreo.

4.2 - De Segunda a Sexta-feira: os jornais especificados no item 3.3.7, serão entregues no CETREMEC – Coordenação e Desenvolvimento de Pessoas, no endereço: SGAS 604, L2 Sul, LOTE 28, Asa Sul – Brasília – DF.

4.3 - Os **jornais e revistas** serão divididos em pacotes separados, de acordo com o item 3.3, e serão entregues no Protocolo Central do Ministério da Educação, conforme endereço especificado no item 4.1, deste Termo de Referência.

4.4 - Os jornais de circulação diária dos estados do Rio de Janeiro, São Paulo e do Distrito Federal, serão entregues até, no máximo, às 07h30min, e dos demais estados, até, no máximo, 12h, da data de circulação.

4.5 - As revistas serão entregues às segundas-feiras ou no dia útil subsequente, até, no máximo, 10h e de acordo com sua periodicidade, no Protocolo Central deste Ministério, localizado na Esplanada dos Ministérios Bloco "L", Térreo.

4.6 - Os jornais e revistas serão entregues separados por setor (em conformidade com o item 3.3) e com a lista dos jornais e revistas entregues naquele dia, anexado ao montante, para facilitar a distribuição dos mesmos, bem como, para confirmar se determinado jornal ou revista foi entregue.

4.7 - No caso de atraso na entrega do objeto do presente Termo de Referência, serão aplicadas as sanções previstas neste.

## **5 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

Segundo a Programação de Gastos e Proposta Orçamentária para 2008, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, a previsão das despesas está estimada em R\$ 101.246,40 (cento e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

## **6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A Empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante fornecido ou estar fornecendo materiais compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Termo de Referência.

## **7 – DA GARANTIA**

A empresa apresentará garantia na forma prevista no art. 56 da Lei 8.666/93.

## **8 – DO PRAZO DE ENTREGA**

A entrega dos jornais e revistas iniciar-se-á a partir da assinatura do Contrato.

## **9 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta da **CONTRATADA**, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação de serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura Discriminativa dos exemplares que foram efetivamente entregues no mês de competência, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do MEC:

10.1 - Proporcionar todas as facilidades à boa execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, permitindo o livre acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente identificados, ao local de entrega dos jornais e revistas.

10.2 - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, através da indicação de um responsável da CONTRATANTE por intermédio da Coordenação de Documentação e Informação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

10.3 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes.

10.4 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não deve ser interrompida.

10.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.6 - Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.7 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.



## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 - Realizar o objeto deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados.

11.2 - Entregar os jornais e revistas devidamente separados no Protocolo Central, do Ministério da Educação – Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Térreo – Brasília/DF, ou em outro endereço que for solicitado pela **CONTRATANTE**, em Brasília/DF, dentro das condições estipuladas no presente Termo de Referência.

11.3 - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE** inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

11.4 - Fornecer os jornais e revistas em perfeito estado de conservação e limpeza.

11.5 - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos que retardem ou impeçam o cumprimento do acordado neste Termo de Referência, independente de solicitação pela **CONTRATANTE**.

11.6 - Comunicar à **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

11.7 - Manter atendimento às solicitações da **CONTRATANTE** durante o período da prestação dos serviços de entrega, objeto do presente Termo de Referência.

11.8 - Manter, durante todo o período de vigência deste Termo de Referência, um preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representação da **CONTRATADA**, sempre que for necessário.

11.9 - Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.10 - Entregar os itens contratados em sua totalidade, isto é, as eventuais promoções feitas pelo jornal ou Editora em que acrescenta ao exemplar, compêndios extras como livretos, brindes, encartes, coleções, cds, dvds, etc. devem ser entregues junto ao exemplar correspondente.

11.11 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo, de imediato, as reclamações.

## **12 – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A fiscalização do serviço será feita diariamente, verificando-se a quantidade e o estado de conservação dos exemplares e conferindo a compatibilidade das especificações constantes deste Termo de Referência, por meio do fiscal Robson Rodrigues de Oliveira, CPF 400.655.101-00, que será designado como o Fiscal Representante da CONTRATADA, e seu Substituto Wandell Hermenegildo Alves, CPF: 689.990.461-68, ambos servidores da Coordenação de Documentação e Informação - CDI/SAA/MEC.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

## **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas a que estará sujeito a **CONTRATADA** serão discriminadas no Instrumento Convocatório, nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Arts. 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

## **14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2008.

## **15 – DOS ANEXOS**

### **Anexo I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.**

A empresa deverá apresentar a planilha constante do Anexo I, devidamente preenchida, para formação de preços.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente termo de Referência deverá ser submetido à autoridade competente para aprovação, de acordo com o disposto no artigo 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei 8.666/93.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2008

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Discriminação	Qtd. Diária	Qtd. Mensal	Valor do Exemplar Segunda à Sexta	Total Mês Segunda à Sexta	Qtd/Mês Sábado	Valor do Exemplar Sábado	Total Mês Sábado	Qtd/Mês Domingo	Valor do Exemplar Domingo	Total Mês Domingo	Valor Total
01	Correio Braziliense/DF	26	572			100			100			
02	Correio do Povo/RS	01	22			04			04			
03	Folha de São Paulo/SP	25	550			100			100			
04	Jornal do Brasil/RJ	07	154			28			28			
05	O Estado de São Paulo/SP	13	286			52			52			
06	O Globo/RJ	14	308			52			52			
07	Valor Econômico/SP	06	132			-			-			
08	Zero Hora/RS	04	88			04			04			
09	Revista CARTA CAPITAL	09	36			-			-			
10	Revista ÉPOCA	06	24			-			-			
11	Revista ISTO É	06	24			-			-			
12	Revista VEJA	06	24			-			-			
<b>Valor Mensal Total: R\$</b>												
<b>Valor Global Anual de Jornais e Revistas: R\$</b>												



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2008**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Nome da empresa).....,  
CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2008.

---

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2008**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DO MENOR**

(Nome da empresa).....,  
CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 2008.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2008**

**ANEXO V**

**MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO N.º XX/2008 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA  
PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO,  
POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO  
GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS E  
A EMPRESA XXXXXXXXXXXX**

Aos **xxxx** dias do mês de **xxxx** do ano de **dois mil e oito**, a União, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos/**CGRL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** sob o n.º **00.394.445/0030-38**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo II, 3º andar, em Brasília-DF, neste ato representada pelo seu Coordenador Geral **ANTONIO LEONEL DA SILVA CUNHA**, brasileiro, casado, RG nº 8021783546, expedida pela SSP/RS e do CPF/MF nº 141.612.730-53, residente nesta Capital, nomeado pela Portaria nº 339, de 12 de abril de 2007, do Ministro de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2007, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 40, de 17 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2006, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** nº **XXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo seu representante **XXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, **Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX**, expedida pela **XXX/XX** e do **CPF Nº XXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 01/2008**, Processo nº **23000.025698/2007-56**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, atualizado, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento e entrega de jornais e revistas para atender as Unidades do Ministério da Educação, em Brasília – DF, durante o exercício de 2008, conforme as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Edital de **Pregão nº 01/2008** e proposta da **CONTRATADA**, que são partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E HORARIO DE ENTREGA**

Os jornais e revistas deverão ser entregues no Protocolo Central deste Ministério, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Térreo, exceto os relacionados no item 3.3.7 do Termo de Referência que serão entregues na SGAS 604, Lote 28, L2 Sul.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os jornais de circulação diária dos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e do Distrito Federal, serão entregues até, no máximo, às 07:30 horas, e dos demais Estados, até, no máximo, às 12:00 horas da data de circulação, já as revistas às segundas-feiras ou no dia útil subsequente, até, no máximo, às 10:00 horas e de acordo com a sua periodicidade.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os jornais e revistas serão entregues em pacotes separados, por setor, conforme descrito no item 3.3 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 1 proporcionar todas as facilidades à boa execução dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, permitindo o livre acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente identificados, ao local de entrega dos jornais e revistas;
- 2 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- 3 acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por intermédio do servidor da Coordenação de Documentação e Informação-CDI/CGRL/SAA/SE/MEC, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- 4 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços e aos prazos de entrega dos jornais e revistas, que ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, não devem ser extrapolados;

- 5 notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6 verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA** antes de cada pagamento; e
- 7 efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 1 dar integral cumprimento ao Termo de Referência, a sua Proposta e ao Edital do **Pregão nº 01/2008**;
- 2 entregar os jornais e revistas, devidamente separados, no Protocolo Central do MEC, nas condições estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento;
- 3 atender prontamente quaisquer exigências da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto contratado, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato as reclamações;
- 4 prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos que retardem ou impeçam o cumprimento das obrigações pactuadas, independente de solicitação pela **CONTRATANTE**;
- 5 cumprir o disposto no item 11.6 do Termo de Referência;
- 6 entregar os jornais e revistas em sua totalidade, inclusive as eventuais promoções feitas pelo jornal ou editora em que acrescentar, ao exemplar, compêndios extras como livretos, brindes, encartes, coleções, cd's, dvd's, etc.;
- 7 apresentar seus empregados convenientemente uniformizados, com identificação mediante crachás;
- 8 responder por todos os ônus referentes aos serviços necessários ao fornecimento dos produtos objeto deste **CONTRATO**, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o presente **CONTRATO**;
- 9 responder pelos danos causados diretamente ao **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa



responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

- 10 acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11 comunicar à **CONTRATANTE** todas e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na entrega dos jornais e revistas;
- 12 designar preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do **CONTRATO**, para representá-la sempre que for necessário;
- 13 manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 14 não subempreitar global ou parcialmente os serviços avençados; e
- 15 cumprir o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

**SUBCLÁUSULA ÚNICA – As despesas totais decorrentes da celebração do presente instrumento estão estimadas em R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), que serão empenhadas, nos termos da lei, tão logo seja liberado o Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2008.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta da **CONTRATADA**, até o 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos jornais e revistas, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura Discriminativa dos exemplares entregues, indicando quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada pelo fiscal, e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculados, “pro rata die”, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, por dia de atraso.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e N/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – **IRPJ**, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – **COFINS** e a contribuição para o **PIS/PASEP** sobre os pagamentos que efetuar a **CONTRATADA** se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou **Certificado de Isenção do IRPJ**, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA**- Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ XXXXXX** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste contrato, correspondente ao percentual 5% (cinco por cento) do valor global do **CONTRATO**, em uma das modalidades definidas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste **CONTRATO**, ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou do seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A garantia prestada será retida definitivamente, integral ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste **CONTRATO**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente **CONTRATO** terá vigência até 31 de dezembro de 2008, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA NONA -DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O fornecimento e a entrega dos jornais e revistas serão acompanhados e fiscalizados, diariamente, sendo verificado a quantidade, estado de conservação dos exemplares e a compatibilidade com as especificações constantes do Termo de Referência, por servidor da Coordenação de Documentação e Informação/CDI, designado Representante da Administração, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos mesmos, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução parcial ou total das condições previstas neste Contrato poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Independentemente das sanções previstas nesta Cláusula, ao inadimplente poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades constantes do item 16 do Edital do Pregão nº 01/2008.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO** enseja sua rescisão, de conformidade com os Arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente **CONTRATO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO**

O Foro do presente **CONTRATO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

NOME:  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_

NOME:  
CPF:  
RG: